



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de dedetização nas escolas e postos de saúde do município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **IVANILDO MARQUES DA SILVA FILHO - R\$ 39.431,69.**

Salgado de São Félix - PB, 02 de julho de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de dedetização nas escolas e postos de saúde do município; DESIGNO os servidores Sérgio Rodrigo da Silva Filho, como Gestor; e Marselha Kianny da Silva Moraes para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Felix - PB, 02 de julho de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de dedetização nas escolas e postos de saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.00 Secretaria de Administração 04.122.1002.2005 Manter Ativ. Da Secretaria de Administração 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 Manter Ativ. Da Secretaria de Educação 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE 10.301.2002.2024 Manter Ativ. Do FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN SAÚDE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 02/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 00108/2025 - 02.07.25 - IVANILDO MARQUES DA SILVA FILHO - R\$ 39.431,69.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a administração direta e demais unidades orçamentárias.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.1002 Adquirir Equipamentos e Veículo p/ Gab. do Pref. 4490.52 Equipamentos e Material permanente 03.00 PROCURADORIA GERAL 04.122.1002.2003 Manter Ativ. Da Procuradoria Geral do Município 4490.52 Equipamentos e Material permanente 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.125.1002.2004 Manter Ativ. Da Controladoria Interna 4490.52 Equipamentos e Material permanente 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.1003 Manter Ativ. Da Sec. Obras e Serv. Urbanos 4490.52 Equipamentos e Material permanente 06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1002.1004 Adquirir Equipamentos e Mob. p/ Sec. de Finanças 4490.52 Equipamentos e Material permanente 07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.2006.2008 Manter Ativ. Da Sec. Agricultura 4490.52 Equipamentos e Material permanente 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2013 Manter Ativ. Do Ensino Fundamental FUNDEB 4490.52 Equipamentos e Material permanente 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2015 Manter Ativ. Do Ensino Fundamental 4490.52 Equipamentos e Material permanente 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2016 Manter. Ativ. Do Ensino Fundamental – Sal. Educação 4490.52 Equipamentos e Material permanente 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.2001.2015 Aquis. Móveis e Equip. p/ Educação Infantil/Creches 4490.52 Equipamentos e Material permanente 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.2001.2019 Manter Ativ. Da Educação Infantil – FUNDEB 4490.52 Equipamentos e Material permanente 09.00 FUNDO MUNIC DE SAÚDE – SEC. DE SAÚDE 10.301.2002.1016 Aquis. De veíc./utilitário, equipamentos móv. Saúde 4490.52 Equipamentos e Material permanente 09.00 FUNDO MUNIC DE SAÚDE – SEC. DE SAÚDE 10.301.2002.2025 Manter ASPS – BLC CUSTEIO: Atenção Básica 4490.52 Equipamentos e Material permanente 10.00 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOC – SEC TRAB E ASSIS. S 08.122.2003.2029 Fortalecimento do Controle Social 4490.52 Equipamentos e Material permanente 10.00 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOC – SEC TRAB E ASSIS. S 08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do FMS 4490.52 Equipamentos e Material permanente 0.00 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOC – SEC TRAB E ASSIS. S 08.245.2003.2032 Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família – IGD BF 4490.52 Equipamentos e Material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 00109/2025 - 02.07.25 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 03.538.267/0001-25 - R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte reais); CT Nº 00110/2025 - 02.07.25 - M.K DE AZEVEDO DE ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ 21.062.777/0001-50 - R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais); CT Nº 00111/2025 - 02.07.25 - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - CNPJ 31.618.876/0001-20 - R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

Salgado de São Félix, 02 de julho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a administração direta e demais unidades orçamentárias; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0021A2025 - 02/07/2025						
VENCEDOR: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 03.538.267/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: CICLO, FRIO. FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIA/ HEPA/ HIGH DENSIT FILTER, SELO INMETRO/ PROCEL A COR: BRANCO; SILENCIOSO, VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDESADORA DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL/ VERTICAL; FREQUÊNCIA MINÍMA; 60 HZ VAZÃO DE AR MINÍMA: 500 M3/ H MINÍMA GÁS R032 COR BRANCA.	ELBRUS	UND	15	1.708,00	25.620,00
TOTAL						25.620,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0021B2025 - 02/07/2025						
VENCEDOR: M.K DE AZEVEDO DE ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: CICLO, FRIO. FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIA/ HEPA/ HIGH DENSIT FILTER, SELO INMETRO/ PROCEL A COR: BRANCO; SILENCIOSO, VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDESADORA DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL/ VERTICAL; FREQUÊNCIA MINÍMA; 60 HZ VAZÃO DE AR MINÍMA: 500 M3/ H MINÍMA GÁS R032 COR BRANCA.	AGRATTO – 18K	UND	5	2.890,00	14.450,00
TOTAL						14.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0021C2025 - 02/07/2025						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

VENCEDOR: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS						
CNPJ: 31.618.876/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: CICLO, FRIO. FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIA/ HEPA/ HIGH DENSIT FILTER, SELO INMETRO/ PROCEL A COR: BRANCO; SILENCIOSO, VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDESADORA DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL/ VERTICAL; FREQUÊNCIA MINÍMA; 60 HZ VAZÃO DE AR MINÍMA: 500 M3/ H MINÍMA GÁS R032 COR BRANCA.	AGRATTO	UND	20	1.848,00	36.960,00
TOTAL						36.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA.

03.538.267/0001-25

Valor: R\$ 25.620,00

- M.K DE AZEVEDO DE ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

21.062.777/0001-50

Valor: R\$ 14.450,00

- MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS.

31.618.876/0001-20

Valor: R\$ 36.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito



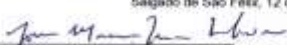
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
PROCESSO Nº 038/2025	
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2025	
DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.463/0001-33 e a PHONTOALL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.554/0001-42.	
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal no art. 149 da Lei nº 14.133/21.	
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o reconhecimento pelo Município de Salgado de São Félix -PB, da despesa referente à locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 45 passageiros, para transportes dos alunos universitários de Salgado de São Félix para as universidades de Campina Grande, com motorista e combustível por conta do contratante, no mês de março de 2025, sem cobertura contratual, a pedido e no interesse da administração pública, conforme justificativa técnica anexa ao Processo nº 038/2025.	
DO VALOR: O valor global do presente Termo é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cuja documentação comprobatória compõe o corpo do processo administrativo nº 038/2025 que a este se vincula.	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08:00 SEC EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.361.2021.2018 MANter ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Publique-se e Cumpra-se.	
Salgado de São Félix, 12 de junho de 2025.	
 Joni Marcos Souza de Oliveira Prefeito	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

PORTARIA GPM Nº 225/2025

Designa a servidora municipal PALOMA FRANCIÊLE GOMES FONSÊCA na função de Gestora de Contratos e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e exigências legais da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter um Gestor de Contratos para atender as necessidades administrativas atribuídas pela nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Gestor de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no § 3º da Lei Federal 14.1333/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, PALOMA FRANCIÊLE GOMES FONSÊCA matrícula nº 2281366 e CPF: 121.374.744-92, como Gestora de Contratos e aditivos das respectivas secretarias: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, no âmbito do município estando vinculados os contratos que contenham sua designação, cujas atribuições serão:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 2º O Gestor de Contratos:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, acompanhar os saldos orçamentário e de execução dos contratos, tomar as decisões e as providências que ultrapassem a competência dos fiscais de contratos, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, e quando necessário solicitar informações adicionais aos fiscais de contratos, notificar os contratados sobre a inexecução dos contratos.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Salgado de São Félix-PB, em 02 de julho de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

PORTARIA GPM nº 226/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis RESOLVE:

Pela presente portaria NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Assessor de Apoio à Saúde**, no Município de Salgado de São Félix-PB.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 02 de julho de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 227/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis RESOLVE:

Pela presente portaria NOMEAR o (a) Senhor (a) **FELIPE SARAIVA DE ARAUJO**, para exercer o cargo de **Assessor de Apoio a Secretaria de Indústria e Comércio**, no Município de Salgado de São Félix-PB.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 02 de julho de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 228/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis RESOLVE:

Pela presente portaria NOMEAR o (a) Senhor (a) **SEVERINA DIAS PAZ**, para exercer o cargo de **Assessor de Apoio de Políticas Públicas Para Mulheres**, no Município de Salgado de São Félix-PB.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 02 de julho de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 117 Salgado de São Félix -PB - quarta-feira, 02 de julho de 2025

PORTARIA GPM nº 229/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis RESOLVE:

Pela presente portaria NOMEAR o (a) Senhor (a) **PALOMA FRANCIELE GOMES FONSECA**, para exercer o cargo de **Assessor de Apoio às Finanças** no Município de Salgado de São Félix-PB.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 02 de julho de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA GPM nº 230/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar deste Município, a Sra. **Antonio Joaquim de Vasconcelos Neto**, irá gozar de 30 dias férias no período de 06 de junho o à 06 de julho;

CONSIDERANDO que **HEUDA MARIA DOMINGUES CHAVES TAVARES** é a segunda suplente dos membros titulares dos Conselheiros Tutelares do Município de Salgado de São Félix, conforme Portaria nº 005/2024 de 10 de janeiro de 2024 do Gabinete do Prefeito deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **HEUDA MARIA DOMINGUES CHAVES TAVARES** para o cargo de Conselheira Tutelar no Município de Salgado de São Félix/PB, em substituição temporária da Conselheiro Tutelar **ANTÔNIO JOAQUIM DE VASCONCELOS NETO** no período compreendido entre 06 de junho a 06 de julho o pelos motivos supracitados.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 01 de julho de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional